



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



IND 13674/2018

INDICAÇÃO Nº 2018
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
Em, 06/10/18
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a construção de Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, na Região Administrativa Cruzeiro-DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a construção de Centro de Referência da Assistência Social na Região Administrativa Cruzeiro-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender os anseios de representantes da sociedade daquela região, apresentadas neste gabinete parlamentar, no sentido de que seja construído um local específico para o desenvolvimento dos trabalhos do Centro de Referência da Assistência Social na Região do Cruzeiro -DF.

O CRAS é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias. É o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

Por tudo isso, fica claro a necessidade da construção de um CRAS se torna indispensável porque hoje o setor não conta com atendimento, dificultando demasiadamente o acesso aos usuários que tanto clamam por esse trabalho.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2018.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13674/2018
Folha Nº 01

Bispo Renato Andrade

Deputado Distrital - PR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13674/2018
Folha N° 02 